



LEI MUNICIPAL Nº 083/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias da STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA STN.



Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida



Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias,



terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

a) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três

exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN em vigor, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

**b) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**c) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**d) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos



gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores atualizações.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado



primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração



IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).



Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, em 22.06.2021.

RAIMUNDO NONATO
ALENCAR
MACHADO:159002403
63
RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO ALENCAR
MACHADO:15900240363
Dados: 2021.06.22 17:57:36
-03'00'

Publicado e registrado
Em, 30/06/2021.

Waldir Santana Ribeiro
Secretário de Administração,
Finanças e planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

PARÂMETROS E PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Relatório de Mercado – Focus – 26/03/2021				
		2021		2022
IPCA(%)	↑	4,81	→	3,51
IGP-M (%)	↑	12,20	↑	4,10
Meta Taxa de Câmbio – Fim do Período (R\$/US\$)	↑	5,33	↑	5,26
Meta Taxa SELIC – Fim do Período (% a.a.)	→	5,00	→	6,00
PIB (% crescimento)	↓	3,18	↓	2,34
Produção Industrial (% crescimento)	↑	5,24	↑	2,50
Balança Comercial (US\$ bilhões)	→	55,00	↑	50,50
Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	→	55,00	↑	64,40

Fonte: Banco Central

↓ Redução → Estabilidade ↑ Elevação

INFLAÇÃO

A estimativa para a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), saíram de 4,71% para 4,81%. A informação consta no Boletim Focus, pesquisa semanal do BC que traz as projeções de instituições para os principais indicadores econômicos, redução essa por conta da crise provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) na economia brasileira.



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piria
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

Para 2022, a estimativa de inflação ficou em 3,51%. A previsão para os anos seguintes de 2023 e 2024, as estimativas permaneceram em 3,25%.

PIB

A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) caiu mais uma vez, de 3,22% para 3,18% em 2021. Para 2022, a estimativa saiu de 2,39% para 2,34%. Para 2023 e 2024, as projeções ficaram em 2,50%.

SELIC

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, atualmente está mantida em 5,00% ao ano. Mantiveram os 6,00% em 2022, para 2023 saiu de 6,00% para 6,50%, e também saiu de 6,00% para 6,38% em 2024.

DÓLAR

A previsão do mercado financeiro para a cotação do dólar permanece em R\$ 5,33 para o fim deste ano e subiu de R\$ 5,25 para R\$ 5,26, ao fim de 2022.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, financeiras, bem como as metas de inflação (IPCA-E), já conceituadas acima.

VARIAVEIS	2022	2023	2024
PIB anual Brasil (crescimento anual)	3,34%	2,39%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,51%	3,25%	3,25%
Projeção do PIB do Estado do PA - R\$ milhares	183.636	188.025	192.725

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

Evolução do PIB do Pará

Anos	PIB (em 1.000 reais)	Crescimento
		PIB
2018	161.350.000	3,00
2019	166.658.000	3,29
2020	172.158.000	3,30
2021	177.701.000	3,22
2022	183.636.000	3,34
2023	188.025.000	2,39
2024	192.725.000	2,50



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: Boletim FOCUS/BC do Brasil/FAPESPA

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados os dados dos balanços de 2019 e 2020, a previsão orçamentária para 2021 e as projeções para os exercícios de 2022 a 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2022	2023	2024
	3,51	3,25	3,25



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá
Governo Solidário
GABINETE DO PREFEITO

{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0351	1,0325	1,0325

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2019	2020
	4,31	4,52
{ 1 + (Taxa de inflação Ano de referência / 100) }	1,0431	1,0452
}		

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

RAIMUNDO NONATO
ALENCAR
MACHADO:159002403
63

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO ALENCAR
MACHADO:15900240363
Dados: 2022.01.14 11:19:03
-03'00'

CACHOEIRA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	-	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	-	0,00
Assistências Diversas	200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	100.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contingenciamento das Despesas	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	-	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	-	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	-	0,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

Fonte:

CACHOEIRA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	73.442.867,73	70.184.339,53	38,22	119,11	77.115.011,11	73.879.128,66	39,29	119,41	80.094.210,36	77.573.085,09	40,25	119,41
Receitas Primárias (I)	72.252.432,35	69.802.369,19	38,01	118,46	75.865.053,96	73.477.049,84	39,08	118,76	79.658.306,66	77.150.902,34	40,03	118,76
Receitas Primárias Correntes	61.369.482,75	59.288.457,88	32,29	-	64.437.956,89	62.409.643,48	33,19	-	67.659.854,73	65.530.125,65	34,00	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.081.264,37	1.044.598,95	0,57	-	1.135.327,59	1.099.590,88	0,58	-	1.192.093,97	1.154.570,43	0,60	-
Contribuições	3.217.300,05	3.108.202,16	1,69	-	3.378.165,06	3.271.830,56	1,74	-	3.547.073,31	3.435.422,09	1,78	-
Transferências Correntes	56.771.094,03	54.845.999,45	29,87	-	59.609.648,73	57.733.315,96	30,71	-	62.590.131,17	60.619.981,76	31,45	-
Demais Receitas Primárias Correntes	299.824,30	289.657,33	0,16	-	314.815,51	304.906,07	0,16	-	330.556,29	320.151,37	0,17	-
Receitas Primárias de Capital	10.882.949,60	10.513.911,31	5,73	-	11.427.097,07	11.067.406,37	5,89	-	11.998.451,93	11.620.776,69	6,03	-
Despesa Total	73.442.867,73	70.952.437,18	38,64	120,42	77.115.011,11	74.687.662,09	39,72	120,72	80.970.761,67	78.422.045,20	40,69	120,72
Despesas Primárias (II)	72.696.317,73	70.231.202,52	38,24	119,19	76.331.133,61	73.928.458,70	39,32	119,49	80.147.690,29	77.624.881,64	40,28	119,49
Despesas Primárias Correntes	61.031.678,87	58.962.108,85	32,11	-	64.083.262,82	62.066.114,11	33,01	-	67.287.425,96	65.169.419,81	33,81	-
Pessoal e Encargos Sociais	35.496.636,79	34.292.954,10	18,67	-	37.271.468,63	36.098.274,70	19,20	-	39.135.042,06	37.903.188,43	19,67	-
Outras despesas Correntes	25.535.042,09	24.669.154,75	13,43	-	26.811.794,19	25.967.839,41	13,81	-	28.152.383,90	27.266.231,38	14,15	-
Despesas Primárias de Capital	11.664.638,85	11.269.093,67	6,14	-	12.247.870,80	11.862.344,60	6,31	-	12.860.264,34	12.455.461,83	6,46	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(443.885,38)	(428.833,33)	(0,23)	(0,73)	(466.079,65)	(451.408,86)	(0,24)	(0,73)	(489.383,63)	(473.979,30)	(0,25)	(0,73)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.550,00	11.158,34	0,01	-	12.127,50	11.745,76	0,01	-	12.733,88	12.333,05	0,01	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(455.435,38)	(439.991,67)	(0,24)	(0,75)	(478.207,15)	(463.154,62)	(0,25)	(0,75)	(502.117,51)	(486.312,35)	(0,25)	(0,75)
Dívida Pública Consolidada	35.407.072,26	34.206.426,68	18,63	58,05	37.177.425,87	36.007.192,13	19,15	58,20	39.036.297,17	37.807.551,74	19,62	58,20
Dívida Consolidada Líquida	19.167.221,65	18.517.265,63	10,08	31,43	20.125.582,73	19.492.089,81	10,37	31,51	21.131.861,87	20.466.694,30	10,62	31,51
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: Focus BC/Fapespa/Relatórios da LRF

CACHOEIRA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	66.572.261,50	38,67	118,68	71.140.261,27	41,32	110,09	4.567.999,77	6,86
Receitas Primárias (I)	65.952.261,50	38,31	117,57	70.701.825,95	41,07	109,41	4.749.564,45	7,20
Despesa Total	69.256.587,93	40,23	123,46	71.730.913,79	41,67	111,00	2.474.325,86	3,57
Despesas Primárias (II)	68.556.587,93	39,82	98,99	71.019.144,09	41,25	109,90	2.462.556,16	3,59
Resultado Primário (I - II)	(2.604.326,43)	(1,51)	(4,64)	(317.318,14)	(0,18)	(0,49)	2.287.008,29	(87,82)
Resultado Nominal	(2.604.326,43)	(1,51)	(4,64)	111.117,18	0,06	0,17	2.715.443,61	(104,27)
Dívida Pública Consolidada	33.721.021,20	19,59	60,11	33.721.021,20	19,59	52,18	-	-
Dívida Consolidada Líquida	18.254.496,81	10,60	32,54	18.254.496,81	10,60	28,25	-	-

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF

CACHOEIRA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	57.226.843,43	71.140.261,27	24,31	69.588.390,33	(2,18)	72.647.809,85	4,40	76.280.200,34	5,00	80.094.210,36	5,00
Receitas Primárias (I)	56.911.829,35	70.701.825,95	24,23	69.211.840,33	(2,11)	72.252.432,35	4,39	75.865.053,96	5,00	79.658.306,66	5,00
Despesa Total	60.913.971,52	71.730.913,79	17,76	69.945.588,31	(2,49)	73.442.867,73	5,00	77.115.011,11	5,00	80.970.761,67	5,00
Despesas Primárias (II)	60.172.408,77	71.019.144,09	18,03	69.234.588,31	(2,51)	72.696.317,73	5,00	76.331.133,61	5,00	80.147.690,29	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.260.579,42)	(317.318,14)	(90,27)	(22.747,98)	(92,83)	(443.885,38)	1.851,32	(466.079,65)	5,00	(489.383,63)	5,00
Resultado Nominal	(2.946.605,34)	111.117,18	(103,77)	(33.747,98)	(130,37)	(455.435,38)	1.249,52	(478.207,15)	5,00	(502.117,51)	5,00
Dívida Pública Consolidada	34.232.790,90	33.721.021,20	(1,49)	33.721.021,20	-	35.407.072,26	5,00	37.177.425,87	5,00	39.036.297,17	5,00
Dívida Consolidada Líquida	25.491.112,62	18.254.496,81	(28,39)	18.254.496,81	-	19.167.221,65	5,00	20.125.582,73	5,00	21.131.861,87	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	54.862.279,20	68.063.778,48	24,06	66.458.208,70	(2,36)	70.184.339,53	5,61	73.879.128,66	5,26	77.573.085,09	5,00
Receitas Primárias (I)	54.560.281,23	67.644.303,43	23,98	66.098.596,44	(2,29)	69.802.369,19	5,60	73.477.049,84	5,26	77.150.902,34	5,00
Despesas Total	58.397.058,31	68.628.888,05	17,52	66.799.339,42	(2,67)	70.952.437,18	6,22	74.687.662,09	5,26	78.422.045,20	5,00
Despesas Primárias (II)	57.686.136,30	67.947.899,05	17,79	66.120.321,18	(2,69)	70.231.202,52	6,22	73.928.458,70	5,26	77.624.881,64	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.125.855,07)	(303.595,62)	(90,29)	(21.724,74)	(92,84)	(428.833,33)	1.873,94	(451.408,86)	5,26	(473.979,30)	5,00
Resultado Nominal	(2.824.854,13)	106.311,88	(103,76)	(32.229,95)	(130,32)	(439.991,67)	1.265,16	(463.154,62)	5,26	(486.312,35)	5,00
Dívida Pública Consolidada	32.818.321,25	32.262.745,12	(1,69)	32.204.203,23	(0,18)	34.206.426,68	6,22	36.007.192,13	5,26	37.807.551,74	5,00
Dívida Consolidada Líquida	24.437.841,65	17.465.075,40	(28,53)	17.433.384,40	(0,18)	18.517.265,63	6,22	19.492.089,81	5,26	20.466.694,30	5,00

CACHOEIRA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	58.864,26	100,00	18.481.364,91	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	58.864,26	100,00	18.481.364,91	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF

CACHOEIRA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: Focus BC/Fapespa/ Relatórios da LRF

PREFEITURA DE QUATIPURU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2022

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2019	2020
RECEITAS CONCORRENTES (I)	1.899.515,00	3.914.851,87	3.019.326,43
Receita de Contribuições	1.354.120,50	-	-
Pessoal Civil	1.354.120,50	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	331.394,50	402.024,85	500.000,00
Outras receitas Correntes	214.000,00	3.512.827,02	2.519.326,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	1.520.000,00	182.368,88	400.000,00
Contribuição Patronal do Exercício	1.520.000,00	182.368,88	400.000,00
Pessoal Civil	1.520.000,00	182.368,88	200.000,00
Pessoal Militar	-	-	200.000,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	3.419.515,00	4.097.220,75	3.419.326,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	330.435,00	309.396,25	313.100,00
Despesas Correntes	330.435,00	309.396,25	313.100,00
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	389.560,00	374.872,19	380.476,43
Pessoal Civil	66.900,00	374.823,57	380.376,43
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	322.660,00	48,62	100,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	322.660,00	48,62	100,00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	719.995,00	684.268,44	693.576,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	2.699.520,00	3.412.952,31	2.725.750,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	4.421.366,54	5.662.058,66	9.093.564,82

Fonte: Balancetes do RPPS

CACHOEIRA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Impostos	Contribuinte Carente do Município	6.500,00	5.500,00	5.000,00	Recadastramento Imobiliário
ISS	Impostos	Profissionais Liberais	5.000,00	4.500,00	4.000,00	Divida Ativa
Isenção em Caráter Geral	Impostos	IPTU	800,00	800,00	800,00	Execução de
LICENCIAMENTO	Taxas	Profissionais Liberais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Plantas e Valores
TOTAL			17.300,00	15.800,00	14.800,00	

Fonte:

2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	100.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	50.000,00
Novas DOCC	50.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	50.000,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

1

UNID. GESTORA: CAMARA MUNICIPAL

ORGÃO : CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Ação Legislativa			
Ação	Manutenção do Legislativo Municipal	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção do Controle Interno Legislativo	Atividade	Unidade	1
Ação	Encargos com Publicidade	Atividade	Unidade	1
Ação	Construção Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo	Construção,Ampl, Reforma	Unidade	1
Objetivo	Otimizar a elaboração de proposições na Câmara, nas análise das pautas.			

UNID. GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO : GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral			
Ação	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade	Unidade	1
Ação	Encargos com Publicidade e Ações Educativas	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Garantir e Otimizar a Procuradoria, para oferecer boa qualidade no atendimento a Comunidade.			

ORGÃO : PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral			
Ação	Manutenção das Atividades da Procuradoria	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Garantir o funcionamento dos serviços com qualidade no atendimento a Comunidade.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
Nº 083/2021

ORGÃO : CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral			
Ação	Manutenção das Atividades da Controladoria	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Garantir à manutenção da Controladoria, oferecendo controle e orientação de qualidade a administração para o melhoramento da Gestão.			

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Organização e modernização administrativa			
Ação	Encargos com Publicidade	Evento realizado	Unidade	1
Objetivo	Promover ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização dos serviços da administração pública.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral			
Ação	Aquisição de imóveis	Imóvel/Aquiridos	Unidade	1
Ação	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e	Atividade	Unidade	1
Ação	Planejamento	Atividade	Unidade	1
Ação	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Atividades	Unidade	1
Objetivo	Manter os serviços administrativos, oferecendo qualidade no atendimento à comunidade.			

Programa:	Administração Geral			
Ação	Contribuição ao Pasep	Contribuição	Unidade	1
Objetivo	Garantir o Funcionamento dos serviços administrativos, e do Servidor público, oferecendo qualidade no atendimento à comunidade.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração financeira			
Ação	Pagamento de dividas contratadas	Manter o patrimônio	Unidade	1
Objetivo	Proporcionar ao município de eficiência no controle das Receitas e Despesas Públicas, no sentido de aumentar gradativamente, a arrecadação municipal.			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ação	Manutenção da Secretaria de Governo	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Proporcionar ao Município de eficiência e otimização das Ações Estratégicas de Governo.			

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Ensino Fundamental			
Ação	Construção, ampliação, reformas e manutenção de unidades escolares e próprios públicos da educação.	Escola reformada e Construída	Unidade	1
Ação	Construção, Manutenção,Ampliaç e Reforma de Creches	Creche Refor Const	Unidade	1
Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Atividade	Unidade	1
Ação	Programa dinheiro direto na escola-PDDE	Material e Equipamento	Unidade	1
Ação	Apoio ao Programa Salário Educação-QSE	Atividade	Unidade	1
Ação	Apoio ao programa de transporte escolar-FNDE	Atividades	Unidade	1
Ação	Apoio ao programa de transporte escolar-ESTADO	Atividades	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

Ação	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação	Conselhos	Unidade	1
Ação	Manutenção do Programa Caminhos da Escola	Aquisição de Veículos	Unidade	1
Ação	Apoio ao Ensino Fundamental	Atividade	Unidade	1
Ação	Apoio ao Ensino Médio	Atividade	Unidade	1
Ação	Apoio ao Ensino Infantil	Atividade	Unidade	1
Ação	Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos	Cursos	Unidade	1
Ação	Programa de Apoio ao Sist. Ensino para o atendimento ao EJA	Atividade	Unidade	1

Objetivo: Promover ações necessárias à prestação, diretas de serviços educacionais a Comunidade.

Programa: Alimentação Escolar

Ação	Apoio a Programa de Alimentação Escolar-PNAE	Refeições	Unidade	
Ação	Apoio a Programa de Alimentação Escolar-AGRIC FAMILIAR-PNAE	servidas/alunos atendidos	Unidade	
Ação	Apoio a Programa de Alimentação Escolar Quilombolas-PNAQ.		Unidade	

Objetivo: Reduzir a desnutrição, utilizar os micro-nutrientes nos serviços da alimentação escolar.

ORGÃO : FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Ensino Básico			
Ação	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de unidades escolares.	Prédios Construídos	Unidade	1
Ação	Manutenção e Aquisição do transporte escolar -fdb	Veiculo adquirido	Unidade	1
Ação	Manutenção do ensino fundamental administrativo-40% Zona Rural	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção do ensino fundamental administrativo-40% Zona Urbana	Atividade	Unidade	1
Ação	Capacitação dos Recursos Humanos	Professores capacitados	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

Ação	Valorização dos profissionais do magistério Fundamental- 60% Zona Rural	Atividade	Unidade	1
Ação	Valorização dos profissionais do magistério Fundamental- 60% Zona Urbana	Atividade	Unidade	1

Objetivo Promover ações necessárias a prestação diretas de serviços educacionais a população

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Educação Infantil			
Ação	Manutenção do Ensino Infantil administrativo-40%-Zona Urbana	Atividades	Unidade	1
Ação	Construção, Ampliação, reformas e Manutenção de Creches	Prédios Construídos	Unidade	1
Ação	Valorização dos profissionais do magistério Infantil- 60%-Zona Urbana	Educador	Unidade	1
Ação	Manutenção do Ensino Infantil administrativo-Zona Rural-40%	Atividades	Unidade	1
Ação	Valorização dos profissionais do magistério Infantil- Zona Rural- 60%	Educador	Unidade	1

Objetivo Promover ações necessárias a prestação diretas de serviços educacionais a população

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Educação de Jovens e Adultos			
Ação	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos Administrativos-40%	Atividades	Unidade	1
Ação	Valorização dos Profissionais do Magistério EJA-60%	Educador	Unidade	1

Objetivo Promover assistência e o combate ao analfabetismo e a evasão escolar de Jovens e adultos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral da Secretaria e Capacitação			
Ação	Manutenção da secretaria de Saúde	Atividade	Unidade	1

Objetivo Garantir a manutenção dos serviços de Saúde, oferecendo a população qualidade no atendimento.

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral do Fundo Municipal de Saúde e Capacitação.			
Ação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Unidade	1
Ação	Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos	Capacitação	Unidade	1
Ação	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho	Unidade	1

Objetivo Garantir a manutenção dos serviços de Saúde, oferecendo a população qualidade no atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Edificações Públicas, Aquisição de Equipamentos, Veículos e Aparelhamento.			
Ação: Construção, Ampliação, Reforma, Equipamento e Aparelhamento e Manutenção de Próprios Públicos de Saúde.	Unidade/Equipamentos	Unidade	1
Objetivo: Promover o melhoramento do patrimônio público Municipal.			

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Programas de Atenção Básica de Saúde			
Ação: Manut. do progr.de atenção básica de saúde-PAB-União	Atividade	Unidade	1
Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal-SB	Atividade	Unidade	1
Ação: Manut.do prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Atividade	Unidade	1
Ação: Manutenção do programa de agentes comunitários - PACS	Atividade	Unidade	1
Ação: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	Atividade	Unidade	1
Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e manter sobre controle as doenças imuno-preveníveis.			

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: Assistência Farmacêutica.			
Ação: Manutenção do programa de assistência farmacêutica Básica	Medicamentos	Unidade	1
Objetivo: Ampliar o acesso aos serviços básicos de Saúde e medicamentos.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Investimentos em Saúde.			
Ação	Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	Ampliação/equip	Unidade	1
Ação	Implantação Equipm. Manut de Unidades Básicas de Saúde-UBS	Atividade/Constrç/Equip	Unidade	1
Ação	Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Atividade/Const./Equip.	Unidade	1
Objetivo	Ampliar os serviços de ações de saúde e implantação de unidades.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
Ação	Manutenção do programa AIH/MACA - Teto Municipal	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção do TFD	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção do SAMU	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e manter sobre controle as doenças.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Vigilância em Saúde			
Ação	Manutenção do programa Vigilância Sanitária - Piso fixo	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção do programa Vigilância Em Saúde Piso Fixo.	Atividade	Unidade	1
Ação	Incentivos Pontuais para Ações, Serv. De Vigilância em Saúde - IPVS	Atividade/Atendimento	Unidade	1
Objetivo	Ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde e manter sobre controle as doenças.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Abastecimento de Água			
Ação	Construção do sistema de abastecimento de água	Unidade Construída	Unidade	1
Ação	Manutenção do sistema de abastecimento de água	Atividades	Unidade	1
Objetivo	Promover a expansão do sistema de abastecimento de água à população.			

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	ADMINISTRAÇÃO CULTURAL			
Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	Atividade	Unidade	1
Ação	Apoio as manifestações culturais, religiosas e Cívicas	Atividade	Unidade	1
Ação	Apoio as Atividades de Turismo e Lazer	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Promover a difusão Cultural e Turística no Município.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	ADMINISTRAÇÃO DESPORTIVA			
Ação	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	Atividade	Unidade	1
Programa	Apoio ao Desporto Amador			
Ação	Apoio ao Desporto Amador	Apoio	Unidade	1
Objetivo	Proporcionar o desenvolvimento das Atividades Poliesportivas e Desporto Amador.			

ORGÃO : SEC.MUN.DE AGRICULTURA

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração geral da Secretaria			
Ação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção de Mercados, Abatedouros e Feiras	Mercado	Unidade	1
Ação	Construção, Ampliação e reformas Abatedouros, Mercados e Feiras.	Prédios	Unidade	1
Objetivo	Garantir à manutenção dos serviços oferecendo boa qualidade no atendimento a comunidade.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Amparo ao pequeno produtor agrícola			
Ação	Apoio ao pequeno agricultor	Apoio	Unidade	1
Ação	Aquisição de Maquinas, Equipamentos e veículos	Máquinas Adquiridas	Unidade	1
Objetivo	Promover ações com vistas ao aumento da capacidade produtiva e da renda dos produtores rurais.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração da Sec. De Meio Ambiente			
Ação	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Garantir a manutenção das atividades, oferecendo boa qualidade no atendimento a comunidade e respeitando o meio ambiente			

ORGÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Ação	Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Atividade	Unidade	1
Ação	Programa de Reflorestamento Sustentável	Atividade	Unidade	1
Objetivo:	Garantir a manutenção dos meios de Preservação e Conservação e Responsabilidade na utilização dos Recursos do meio Ambiente.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Revitalização da Malha Pluvial na área urbana e rural			
Ação	Revitalização e conservação de Rios e Igarapés	Revitalização	Unidade	1
Objetivo	Garantir a comunidade local melhores qualidades de vida.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Assistência social geral			
Ação	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Assistência Social	Atividade	Unidade	1
Ação	Apoio a entidades Comunitárias e Assistenciais	Localidade Atendidas	Unidade	1
Ação	Manutenção de Benefícios Eventuais Lei n.430/2014	Família beneficiada	Unidade	1
Ação	Manutenção de Conselhos	Atividade	Unidade	1
Ação	Programa Índice de Gestão Descen. IGDBPF Bolsa Família	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção da Proteção Social de Alta complexidade	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. Proteção de Média Complexidade-PAEFI	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. Proteção de Média Complex-Medidas Sócio-Educati	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Proteção Social Básica-PAIF	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Prot Social Básica-Conviv-Fort-Vinculo-SCFV	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Prot Social Básica-Primeira Infância-SUAS	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Prot Social Básica-Lancha Oceanica	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Prot Social Básica-Piso FixoIII Equip Volant	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Prot Social Básica-ACESSUAS-Trabalho	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. Índice de Gestão Descen. SUAS-IGDSUAS	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Vigilância Sócio Assistencial	Atividade	Unidade	1
Ação	Ações Estratégicas - PETI	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Prot Social Básica-ESTADO-FEAS	Atividade	Unidade	1
Ação	Manut. da Prot Social Especial-ESTADO-FEAS	Atividade	Unidade	1

Objetivo Garantir a boa qualidade na execução, dos serviços públicos e de inclusão Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Programa Campanhas Educativas			
Ação	Campanha educativa de combate e Prevenção a violência (mulher, idoso, criança, jovem/outros)	Campanha	Unidade	1

Objetivo: Campanha educativa de combate e prevenção a violências (mulher, idoso, criança, jovem/outros)

ORGÃO : FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCA

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Apoio ao Menor Carente e Adolescente			
Ação	Manutenção das Atividades do Fundo da Criança/Adolescente	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção do Conselho Tutelar	Atividade	Unidade	1

Objetivo Garantir a criança e aos adolescentes ações de cidadania e proteção social

ORGÃO: SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração da Sec. De Transporte			
Ação	Manutenção da Secretaria de Transporte	Atividade	Unidade	1

Objetivo Garantir a manutenção da Gestão e atividades de Transportes, oferecendo boa qualidade e eficiencia a comunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

ORGÃO : SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Organização e modernização administrativas			
Ação	Construção, Manutenção e Reformas de pontes e trapiches	Unidade restaurada	Unidade	1
Objetivo	Promoção das ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização de serviços e Ações de Infra-Estrutura, Urbanismo e Transporte.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Administração Geral da Secretaria			
Ação	Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento	Atividade	Unidade	1
Ação	Manutenção e conservação de veículo, máquinas e equipamentos	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Garantir a manutenção dos serviços, oferecendo boa qualidade no atendimento à comunidade.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Edificações públicas			
Ação	Construção, manutenção e reformas de praças, Parques e jardins públicos	Construção/reforma	Unidade	1
Ação	Manut. e Refor.do Terminal Rodoviário Municipal	Manut.Reforma	Unidade	1
Ação	Construção, Reform. e Ampliação de Quadras e Ginásio Polípoesportivo	Construção Ginásio/Quadras	Unidade	1
Ação	Construção, Reforma e Manutenção de próprios públicos	Prédio	Unidade	1
Ação	Construção e Manutenção de Estádio poliesportivo	Construção/Manutenção	Unidade	1
Objetivo	Promover Melhoramento e Modernizações do patrimônio público municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Planejamento e Estrutura urbana			
Ação	Obras de infra - estrutura urbana	Estruturação urbana	Unidade	1
Ação	Construção de Casas Populares	Estruturação urbana	unidade	1
Objetivo	Promover melhoramento de infra-estrutura urbana no município.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Expansão do atendimento com energia elétrica			
Ação	Construção e expansão da rede de energia elétrica	Rede elétrica construída	Unidade	1
Ação	Manutenção do sistema de iluminação pública	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Suprir de energia elétrica, de forma sustentável, as populações urbanas e rurais.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Expansão do atendimento de Água			
Ação	Construção e expansão da rede de Abastecimento de Água	Redes	Unidade	1
Ação	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	Sistema	Unidade	1
Objetivo	Suprir de abastecimento de água, de forma sustentável.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Estradas Vicinais			
Ação	Abertura e Manutenção de estradas vicinais, Pontes e Bueiros	Tráfego Rodoviário	Unidade	1
Objetivo	Oferecer condições de escoamento e produção pecuária, agrícola, vegetal e extrativista.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS			
Ação	Ampliação e Conservação de vias urbanas	Abertura e conservação	Unidade	1
objetivo	Melhorar a trafegabilidade de Veículos no Município			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Ampliar o Sistema de Coleta de Lixo			
Ação	Aquisição de Equipamento, Veículos e Máquinas-Coleta de lixo.	Veículos Adquiridos	Unidades	1
Ação	Manutenção dos serviços de Limpeza Públicas	Atividades	Unidades	1
objetivo	Melhorar o atendimento de coleta de lixo.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Drenagem de água e Esgoto na área Urbana e Rural			
Ação	Drenagem de Água Pluviais	Drenagem	Unidade	1
Ação	Implant e Manut de Sistema de Saneamento Básico-Esgoto	Esgoto Construído	Unidade	1
Ação	Implantação e Manutenção de Melhorias Sanitárias	Instalações Construídas	Unidade	1
Objetivo	Proporcionando melhor qualidade de vida a Comunidade residente nas áreas afetadas pela enchente ocasionada no período de Chuva.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Implantação de Aterro Sanitário na área Urbana e Rural			
Ação	Implantação de aterro sanitário.	Aterro Sanitário	Unidade	1
Objetivo	Proporcionar o remanejamento do lixão, favorecendo melhoria na qualidade de vida da comunidade local.			

PROGRAMA E AÇÕES		PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa	Ampliação, Desenvolvimento e Crescimento da Área Urbana			
Ação	Aquisição e desapropriação de Imóveis	Imóvel adquirido	Unidade	1
Objetivo	Atender a necessidade de expansão de áreas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
LDO - 2022 - anexos de Metas e Prioridades
LEI N° 083/2021

ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CACHOEIRA DO PIRIÁ - IPASECAP

	PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ação	Manutenção das atividades do Fundo de Previdência			
Ação	Manutenção do Conselho Previdenciário			
Ação	Encargos com Publicidade			
Ação	Encargos com Inativos e Pensionistas			
Ação	Contribuição do PASEP			
Ação	Ampliação Const. E Reforma do Prédio			
Ação	Manutenção e conservação de Veículos			
Ação	Encargos Previdenciários a Segurados			
Objetivo:	Manutenção das atividades da previdência própria do Município e zelar pelo patrimônio dos segurados.			

ORGÃO: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

	PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa:	Reserva de Contingência			
Ação	Reserva de contingência	Atividade	Unidade	1
Objetivo	Criar reservas contingenciais			